



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE INFRAESTRUTURA E ACESSOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO – RS**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma de infraestrutura e acessos da Câmara de Vereadores de Santiago - RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias contados da ordem de início dos trabalhos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Considerando a necessidade de dotarmos as edificações que abrigam a Câmara de Vereadores de Santiago de infraestrutura adequada, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar a vereadores, servidores e população, e havendo disponibilidade orçamentária, detectamos como necessária a execução de reforma de infraestrutura e acessos contemplando os serviços de:

- Reforma de cobertura e infraestrutura;
- Reforma de acessibilidade;
- Reforma de fechamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** Prestação de serviços de construção com fornecimento de materiais para reforma de infraestrutura e acessos da Câmara de Vereadores de Santiago – RS.

**3.2.** Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto e Memorial Técnico Descritivo constante do Anexo I do presente Termo de Referência.

**3.3. O valor referencial global da presente contratação é de: R\$ 118.452,87 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**

**3.4.** Seguem em anexo a este TR, as plantas baixas, de fachada e de cobertura.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

**5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

### **Garantia da contratação**

- 5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 5.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

- 5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A vistoria deve ser previamente agendada pelo telefone 55 3251 2999.
- 5.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

**6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.1** Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato

**6.1.2** O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias consecutivos (conforme cronograma físico financeiro) a contar da autorização para início da obra. O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

**6.1.3** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara, especialmente designado.

**6.1.4.** Será de inteira e expressa responsabilidade da empresa contratada as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**6.1.5.** Durante todo o período de execução da obra a empresa contratada deverá manter um Diário de Obra, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal do contrato faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

**6.1.6.** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos em geral, ferramentas, máquinas, caminhões para o transporte de materiais, mão de obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

**6.1.7.** A planilha orçamentária apresentada pela Câmara serve de parâmetro de custos globais e como base para posterior aditivo de custo, quando houver, devendo a empresa contratada proceder a elaboração da sua planilha orçamentária própria não cabendo quaisquer ônus à Câmara pela simples cópia da planilha fornecida conjuntamente com o Memorial Técnico Descritivo e Projetos.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

**6.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, 1642 CEP 97700-355 Santiago RS, em horário comercial.

### **Especificação da garantia do serviço**

**6.3.** O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 (cinco) anos, consoante o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a empresa contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 7.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.
- 7.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.10 Os fiscais designados deverão ter amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.
- 7.11 A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

especificações definidas em projeto, cabendo à mesma providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**7.12** Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Câmara, entre outras atribuições:

**7.13.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

**7.14** Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**7.15** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Câmara para efetuar a fiscalização, onde a referida empresa registre, em cada visita:

**7.15.1** As atividades desenvolvidas;

**7.15.2** As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

**7.16** Encaminhar à Câmara o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

**7.17** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**7.18** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**7.19.** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

**7.20.** Caso os serviços não atendam às exigências, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente e corresponderão às parcelas realizadas no mês, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 20 (vinte) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal fatura, que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados do termo de recebimento da etapa. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação da etapa da obra, através do responsável técnico da Câmara.

**8.2.** A Câmara, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a realização da obra e, 60 (sessenta) dias depois, Termo de Recebimento Definitivo.

**8.3.** O pagamento da contratada ficará condicionado à medição e apresentação dos seguintes documentos:

### **Primeira Parcela:**

- a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- c) GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra;
- d) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS;
- f) Guia de Recolhimento do ISS;
- g) LTCAT ou PPRA e PCMSO;
- h) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra;
- i) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- j) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada;
- k) Laudo de Vistoria emitido pela Câmara.

### **Parcelas Intermediárias:**

- a) GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS;
- d) Guia de Recolhimento do ISS;
- e) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra;
- f) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- g) Folha de pagamento específica referente a atividade realizada;
- h) Laudo de Vistoria emitido pela Câmara.

**Parcela Final:**

- a) GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra;
- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS;
- d) Guia de Recolhimento do ISS;
- e) LTCAT ou PPRA e PCMSO;
- f) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra;
- g) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- h) Folha de pagamento específica referente a atividade realizada;
- i) Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada;
- j) Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Câmara;
- k) Diário de obra, devidamente preenchido pela contratada e visado pelo representante da Câmara.

**8.4.** No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

- a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;
- b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;
- c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;
- d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;
- e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido.

**8.5.** A empresa contratada, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

**8.6.** Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

**8.7.** Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais, e será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

OBS.1.: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS – Imposto Sobre Serviço, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

**8.8.** A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

**8.9.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de execução**

9.1.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço GLOBAL

### **Habilitação jurídica**

**A empresa deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:**

- a. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- c. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

- d. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- e. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - a. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 9.3. Documentos relativos a qualificação econômico-financeira

**9.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro indicador que o venha substituir.

**9.2.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

**9.2.2** As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.2.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa; Obs.: No Caso de Livro Digital o mesmo deve ser apresentado obrigatoriamente o Termo de Autenticação de livro Digital, para fins de validação do Livro.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

e) Cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

f) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão conter o Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**9.2.4.** Os documentos relativos ao subitem 9.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, são indispensáveis.

**9.2.5** A Capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte: Ativo Circulante LC = -----  
----- Passivo Circulante Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um)

**9.2.6** Quando a LC for menor do que 1 (um), deverá restar comprovado, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado pelo Município.

**9.2.7.** O subitem 9.2.5 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**9.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

### **Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade; Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com a Resolução 1.121/2019 - CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, em razão do prazo de execução previsto neste edital (subitem 2.3). Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA deverá conter dados cadastrais atualizados na forma do Art. 10 da Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, pena de perdimento da validade.

b) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) pelo CREA ou CAU; Obs. 1: Em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho. Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual. Obs. 3: No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade; Obs. 1: Constituirá prova de registro do profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra a). Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, consonância com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

Resolução 1.121/2019 - CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, em razão do prazo de execução previsto neste edital (subitem 2.3).

**d)** Atestado(s) de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado(s) no CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: PODER LEGISLATIVO**

**01.031.0004.1002.0000 – AMPLIAÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NOS PRÉDIOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Código Reduzido – 21002**

Santiago, 25 de abril de 2024

**DÉCIO CARDINAL LOUREIRO**

**Presidente da Câmara**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

## ANEXO I- MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

### MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**OBRA:** Reforma de Infraestrutura e Acessos da Câmara Municipal de Vereadores

**LOCAL:** Rua Bento Gonçalves, 1462, Centro, Santiago - RS

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores de Santiago

**RESPONSÁVEL TÉCNICA:** UNA | arquitetura . design . criatividade

(Ana Luiza Saldanha Andres, Arquiteta e Urbanista – CAU-RS A144538-3)

#### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

O presente memorial orienta para as condições técnicas a serem obedecidas no projeto, e deverá ser levado em consideração pela empresa para a prestação dos serviços de construção e fornecimento de materiais para a Reforma de Infraestrutura e Acessos da Câmara Municipal de Vereadores.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância a partir do projeto ao qual esse memorial faz parte. O orçamento anexado nesse projeto serve apenas como referência inicial e base para estimativa de preços, devendo a empresa licitante elaborar orçamento próprio discriminado após estudo dos seguintes documentos: caderno de projetos, este memorial descritivo, planilha de orçamento, tabela de encargos e visita prévia ao local da obra.

Essa visita deverá ser previamente agendada e obrigatoriamente acompanhada pela responsável técnica, visando o alinhamento de medidas e especificações, do projeto arquitetônico e dos documentos. Desta verificação, o construtor apontará qualquer divergência existente no intuito de localizar e sanar a questão.

Diante da constatação da inexistência de serviços, materiais ou equipamentos indispensáveis, não descritos ou em quantidade insuficiente, o licitante deverá listar, quantificar e incluir em seu orçamento próprio. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções no projeto, no memorial ou em outros documentos contratuais não eximem o executor da obrigatoriedade da execução do serviço na sua integralidade e utilização das melhores técnicas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, e não poderão jamais constituir pretexto para a empresa licitante pretender cobrar serviços extras.

A empresa licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou omissão de especificações do projeto arquitetônico e dos documentos referentes à execução da obra em questão, visto que todas questões deverão ser sanadas na visita prévia e em qualquer situação que se julgar oportuna com a responsável técnica.

A empresa deverá manter a organização e limpeza do canteiro durante todo cronograma dos trabalhos. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, treinados e



arquitetura . design . criatividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

regularmente contratados, obedecendo fielmente as determinações da responsável técnica pela execução do objeto, alinhadas com as especificações do memorial descritivo e cronograma de obras.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço correspondente a esse memorial descritivo se constitui de Reforma de Infraestrutura e Acessos da Câmara Municipal de Vereadores, seccionado em três tipos de reformas e seu respectivo cronograma, em ordem cronológica. São elas:

### 2.1: Reforma de Cobertura e Infraestrutura:

#### 2.1.1 Alteração de todo entelhamento para telhas termoacústicas – PRÉDIO 01

- 2.1.1.1 Retirar entelhamento existente com cuidado;
- 2.1.1.2 Separar telhas para utilização no Prédio 02 (caso as telhas sejam compatíveis);
- 2.1.1.3 Armazenar telhas para reutilização em local adequado;
- 2.1.1.4 Descartar telhas que não serão utilizadas.

#### 2.1.2 Redistribuição e acréscimo de tubos de queda de toda extensão da calha do lado direito – PRÉDIO 01

- 2.1.2.1 Quantificar tubulação que sairá do Prédio 02, e posicionar nos novos pontos de queda da calha do Prédio 01;
- 2.1.2.2 Fazer os novos tubos de queda e vedação na calha com o serralheiro;
- 2.1.2.3 Fazer os cortes que forem necessários na tubulação para seu perfeito encaixe;
- 2.1.2.4 Conectar nova tubulação na calha;
- 2.1.2.5 Conectar nova tubulação da calha no cano que conduz para a saída.

#### 2.1.3 Demolição de platibanda e extensão do telhado com criação de beiral – PRÉDIO 02

- 2.1.3.1 Demolir platibanda existente de alvenaria e realizar vedação da alvenaria exposta;
- 2.1.3.2 Remover calha de toda extensão;
- 2.1.3.3 Rebocar alvenaria exposta e fazer acabamentos;
- 2.1.3.4 Fixar extensão dos caibros de madeira no madeiramento existente para criação de novo beiral;
- 2.1.3.5 Posicionar e fixar as telhas no novo beiral (utilização das telhas em boas condições retiradas do prédio 01, caso sejam compatíveis).

#### 2.1.4 Alteração de telhas comprometidas na cobertura – PRÉDIO 02

- 2.1.4.1 Levantamento quantitativo de telhas comprometidas para alteração;
- 2.1.4.2 Selecionar as telhas em melhores condições que sairão do Prédio 01 e utilizar no Prédio



arquitetura . design . criatividade



02.

**2.2: Reforma de Acessibilidade:**

**2.2.1** Demolição de escada existente, execução de rampa com acessibilidade e espera dos portões – PRÉDIO 01 e 02

- 2.2.1.1 Remover portões existentes do acesso principal;
- 2.2.1.2 Remover as placas de piso basalto;
- 2.2.1.3 Realizar a demolição do patamar e das escadas de acesso de pedestres;
- 2.2.1.4 Fazer nivelamento da inclinação da rampa de pedestres de acordo com a rampa de veículos;
- 2.2.1.5 Deixar esperas metálicas chumbadas para o corrimão da rampa de acesso;
- 2.2.1.6 Fazer recorte no piso para receber trilho metálico para o portão de correr de acesso dos veículos;
- 2.2.1.7 Fazer base de alvenaria para receber trilho metálico;
- 2.2.1.8 Fazer base de alvenaria para receber o motor do portão metálico;
- 2.2.1.9 Chumbar esperas metálicas para os pilares que darão sustentação para os portões;
- 2.2.1.10 Fazer acabamento onde ficará o hidrômetro;
- 2.2.1.11 Assentar piso de pedras basalto na rampa de pedestres, seguindo o alinhamento do piso existente;
- 2.2.1.12 Reposicionar as hastes das bandeiras em frente às janelas laterais do auditório (indicação na planta baixa).

**2.3: Reforma de Fechamentos:**

**2.3.1** Alteração dos portões de acesso para veículos – PRÉDIO 01

- 2.3.1.1 Chumbar trilho para portão de correr;
- 2.3.1.2 Instalar pilares metálicos da estrutura do portão;
- 2.3.1.3 Instalar portões de acesso;
- 2.3.1.4 Instalar corrimão.

**2.3.2** Alteração dos portões de acesso para veículos – PRÉDIO 02

- 2.3.2.1 Retirar portão existente de abertura manual, com cuidado, para não comprometer o quadro da alvenaria;
- 2.3.2.2 Regularizar nível para chumbar o trilho do portão de correr;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

2.3.2.3 Conduzir fiação elétrica para lateral interna direita da garagem, para instalar motor do portão;

2.3.2.4 Instalação da estrutura metálica, do motor e do portão de correr.

**2.3.3 Execução de brises na janela da fachada principal – PRÉDIO 01**

2.3.3.1 Realizar pintura do madeiramento antes da instalação;

2.3.3.2 Realizar instalação das ripas de suporte;

2.3.3.3 Realizar instalação das ripas horizontais (brises);

2.3.3.4 Acabamentos na pintura depois da instalação.

**2.3.4 Pintura no ripamento existente do acesso de veículos – PRÉDIO 02**

2.3.4.1 Retirar madeiras para lixamento e pintura em branco;

2.3.4.2 Reinstalação do madeiramento existente, agora pintado em branco;

2.3.4.3 Acabamentos na pintura depois da instalação.

**3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Todos os materiais e os equipamentos fornecidos pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade, compreendendo-se pelo nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado, satisfazendo as normas da ABNT, do INMETRO e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto arquitetônico e no memorial descritivo.

**4. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Para toda a execução da obra, toda sua marcação deverá ser feita conforme o projeto, e deverá ser de caráter obrigatório, pela equipe de execução da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança, desde o primeiro dia de trabalho.

**5. INFRAESTRUTURA E CONCRETO DA PAVIMENTAÇÃO:**

**5.1 Escavação das valas e demolição de patamares:**

Será feita em função do nivelamento dos tubos galvanizados para correr os portões motorizados. O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e socado manualmente, para melhor assentamento da estrutura em questão. O patamar de acesso existente deverá ser demolido e rampa de acesso deverá ser executada conforme projeto arquitetônico.

**5.2: Nivelamento e concretagem:**



arquitetura . design . criatividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

O contrapiso do acesso principal para pedestres deverá ser perfeitamente nivelado com a rampa existente para acesso de veículos, com concreto moldado in loco, Fck 20 MPa, espessura de 6cm, armado com tela de aço soldada nervurada, diâmetro do fio 5mm e espaçamento da malha 10cm.

#### 6. ALVENARIA:

Será feita estrutura de alvenaria para nivelar tubo galvanizado para portão de correr no acesso principal ao pátio interno da edificação, bem como a regularização da mureta que será criada para manter o hidrante no local existente (conforme prancha 04).

#### 7. COBERTURA:

##### 7.1 Madeiramento do telhado:

Durante a alteração das folhas do entelhamento de todo Prédio 01, todo madeiramento que estiver comprometido deverá ser substituído por madeira de boa qualidade, nas mesmas dimensões das madeiras que serão substituídas, e deverão receber o tratamento adequado.

No Prédio 02, serão utilizados caibros de madeira para o prolongamento da estrutura do telhado, criando um beiral inclinado de 50cm de comprimento, com inclinação acompanhando o telhado existente, e o madeiramento deverá receber tratamento adequado.

##### 7.2 Telhado:

Todo entelhamento do Prédio 01 será removido e posteriormente alterado para telhas metálicas termoacústicas, que terão inclinação e cortes de acordo com o madeiramento existente. As telhas que saírem do Prédio 01, no caso de serem compatíveis com as telhas do Prédio 02, deverão ser selecionadas e armazenadas para utilização das mesmas no prolongamento da estrutura do telhado.

#### 8. REVESTIMENTOS:

##### 8.1 Reboco:

A alvenaria exposta decorrente da remoção da platibanda do Prédio 02 deverá ser devidamente rebocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) antes de ser executada a extensão do telhado para criação de novo beiral.

#### 9. PAVIMENTAÇÃO:

A pavimentação da calçada de acesso deverá ser feita com pedras regulares de basalto 40x40cm, assentadas com argamassa traço 1:3 (cimento:areia grossa) e rejuntadas com argamassa traço 1:3



arquitectura . design . criatividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

(cimento:areia média), respeitando o espaçamento e alinhamento entre peças da pavimentação existente.

## 10. PORTÕES, CORRIMÃO E FECHAMENTOS:

### 10.1 Portão de Acesso Principal (Acesso entre Prédio 01 e Prédio 02):

Será feito portão em estrutura metálica, com devidas espessuras citadas em planta, com duas formas de acesso: os veículos terão portão de correr motorizado e os pedestres por portão com folha de abrir, essa com sistema de maçaneta e fechadura. Suas barras deverão ser pintadas com pintura eletrostática na cor branca, com suas soldas lixadas para as conexões não ficarem aparentes. Os portões serão instalados de acordo com o posicionamento previsto em planta.

### 10.2 Portão de acesso veículos (Prédio 02):

Será feito marco de estrutura metálica avançando na calçada até livrar os detalhes de alvenaria existentes na parede externa da fachada, e tal marco servirá de suporte para portão de correr metálico feito com painel vincado com seus vincos na horizontal, pintado com pintura eletrostática na cor branca, e seu respectivo motor instalado na parte interna da garagem na parede ao lado direito.

### 10.3 Corrimão de acesso:

Feito de aço galvanizado, com largura total de 4,15 m e detalhamento com informações sobre a estrutura e espessura das barras presente na prancha 04 de projeto.

## 11. BRISES:

Será executado brise fixo de madeira em frente a janela da fachada do Prédio 01, com ripas de madeira com espessura de 6x2,5cm, com suas quinas lixadas e boleadas, executadas com o mesmo espaçamento do elemento de madeira existente no Prédio 02.

## 12. PINTURAS:

### 12.1 Pintura dos elementos metálicos:

Será feita em tinta eletrostática na cor branca, com o volume de demãos necessários para que não se apareça nenhuma mancha na tinta e/ou emenda nas barras metálicas.

### 12.2 Pintura dos elementos de madeira:

Será aplicado primeiramente um fundo sintético nivelador e impermeabilizante até que a madeira esteja preparada para receber quantas demãos forem necessárias de tinta esmalte ou óleo na cor branca.



arquitetura . design . criatividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

### 13. LIMPEZA DA OBRA:

Durante todo o decorrer da obra o canteiro deverá ser limpo e organizado diariamente pela empresa executora do projeto, e todos os elementos construtivos, portões, paredes, piso e telhados deverão estar perfeitamente limpos na ocasião da entrega dos serviços.

Santiago, abril de 2024

\_\_\_\_\_  
Décio Loureiro  
Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago

\_\_\_\_\_  
Ana Luiza Saldanha Andres  
Arquiteta e Urbanista – CAU-RS A144538-3



arquitetura . design . criatividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

ANEXO II

UNA Arquitetura



**Obra**  
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

**Bancos**  
SINAPI - 02/2024 - Rio Grande do Sul  
SBC - 03/2024 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 12/2023 - Sergipe

**B.D.I.**  
Desonerado: 26,62%  
Horista: 83,25%  
Mensalista: 46,08%

**Encargos Sociais**

n	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		M. O.	Total	M. O.	Total	Total	Peso (%)
						M. O.	MAT.						
		<b>REFORMA DE COBERTURA E INFRAESTRUTURA</b>											
	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCEMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	445	14,96	14,03	4,91	18,94	6.243,35	2.184,95	8.428,30	88.976,96	75,12 %
	94216 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	445	124,51	16,57	141,08	157,65	7.373,65	62.780,60	70.154,25	790.154,25	7,12 %
	97664 SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15	6,99	6,54	2,31	8,85	98,10	34,65	132,75	1.327,50	0,11 %
	104803 SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	50	8,12	7,54	2,74	10,28	377,00	137,00	514,00	5.140,00	0,43 %
	89578 SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	40	32,89	3,40	38,24	41,64	1.360,00	1.529,60	1.665,60	1.665,60	1,41 %
	89531 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	20	37,31	5,81	41,43	47,24	116,20	828,60	944,80	944,80	0,80 %
	89571 SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	10	68,22	7,74	78,64	86,38	77,40	786,40	863,80	863,80	0,73 %
	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	10	52,61	48,04	18,57	66,61	480,40	185,70	666,10	6.661,00	0,56 %
	87290 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:1:5,7 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m²	0,5	523,00	121,02	541,20	682,22	60,51	270,60	331,11	3.311,11	0,28 %
0	92580 SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	25	59,91	8,56	67,27	75,85	214,50	1.681,75	1.896,25	1.896,25	1,60 %
1	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	40	66,74	10,41	74,09	84,50	416,40	2.963,60	3.380,00	3.380,00	2,85 %
		<b>REFORMA DE ACESSIBILIDADE</b>											
	022108 SBC	RETIRADA ESTRUTURA METÁLICA COM REMOÇÃO	m²	10,5	48,75	61,71	0,01	61,72	647,95	0,11	648,06	6.480,60	0,55 %
	3240 ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	6,1	36,78	37,61	8,96	46,57	229,42	54,65	284,07	2.840,70	0,24 %
	104790 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,6	135,68	85,16	86,63	171,79	221,41	225,24	446,65	4.466,50	0,38 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

UNA Arquitetura  
CNPJ:

94892 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	6,05	75,60	17,21	78,51	95,72	104,12	474,98	579,10	0,49 %
103334 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1,33	133,89	77,25	92,02	169,27	102,74	122,38	225,12	0,19 %
93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,27	91,27	82,53	33,03	115,56	22,28	8,92	31,20	0,03 %
00000070 Próprio	PISO EM PEDRA REGULAR, 40X40CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	6,03	594,24	45,52	706,90	752,42	274,48	4.262,61	4.537,09	3,83 %
	<b>REFORMA DE FECHAMENTO</b>									<b>22.724,62</b>	<b>19,18 %</b>
8779 ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado (altura = 0,90 m), com barras verticais a cada 2,00m (2"), barra horizontal intermediária (1 1/2") e barra horizontal superior (1 1/2")	m	4,13	267,29	93,79	244,65	338,44	387,35	1.010,40	1.397,75	1,18 %
00000071 Próprio	PAINEL BRISE EXTERNO VAZADO 2.88X3.87	m²	11,14	539,05	16,26	666,28	682,54	181,13	7.422,36	7.603,49	6,42 %
2310 ORSE	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	19,5	39,27	26,79	22,83	49,72	522,40	447,14	969,54	0,82 %
018 Próprio	MOVIMENTADOR DE PORTÃO	UN	2	1.250,00	0,00	1.582,75	1.582,75	0,00	3.165,50	3.165,50	2,67 %
00000073 Próprio	PORTÃO METÁLICO DE ACESSO COM FOLHA DE CORRER EM PAINEL VINCADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA.	m²	6,69	564,74	86,86	628,21	715,07	581,09	4.202,72	4.783,81	4,04 %
00000072 Próprio	PORTÃO METÁLICO DE ACESSO DUPLO COM FOLHAS VAZADAS DE CORRER E DE ABRIR, EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA.	m²	9,67	392,40	83,11	413,74	496,85	803,67	4.000,86	4.804,53	4,06 %
	<b>Totais -&gt;</b>							<b>19.671,55</b>	<b>98.781,32</b>	<b>118.452,87</b>	

Total sem BDI 93.553,29  
Total do BDI 24.899,58  
Total Geral 118.452,87

Ana Luiza Salciaglia Andreis  
Arquiteta e Urbanista - CAU A144538-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR 0 PROPONENTE / TOMADOR 0

OBJETO

Reforma e Revitalização da Câmara de Vereadores

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

16,60%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,96%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,83%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,65%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,62%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 16,6%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santiago-RS

Local

12 de abril de 2024

Data

  
Responsável Técnico

Nome: Ana Luiza Saldanha Andros

Título: Arquiteta Urbanista

CREA/CAU: A 144538-3

ART/RRT:

  
Responsável Tomador

Nome:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

**A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.343.065-0001/43, neste ato representado pelo Presidente da

Câmara Municipal, ..... lado,  
....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., neste ato representada por

....., portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., celebram o presente contrato de ..... da Câmara de Vereadores de Santiago/RS, tendo por base o que consta neste expediente, **Processo de Dispensa nº 005/2024**, com fundamentação legal do **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e supletivamente, com as normas legais de direito privado, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.0.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma de infraestrutura e acessos da Câmara de Vereadores de Santiago – RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.2.** O regime de execução é o de empreitada por preço global



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da autorização para início da obra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de fevereiro do ano de 2024.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.14.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

8.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

**9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**9.18.** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos previstas na legislação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

9.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.28. No ato de assinatura do contrato, a Câmara exigirá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.29. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

a) de 5% (cinco por cento) sobre da nota fiscal/fatura correspondente à parte executada do serviço pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na prestação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

serviços contratados.

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: PODER LEGISLATIVO

01.031.0004.1002.0000 – AMPLIAÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NOS PRÉDIOS DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Código Reduzido – 21002

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santiago/RS, maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO  
Rua Bento Gonçalves, 1642  
CEP 97700-000 – Santiago - RS  
Telefone: 55 3251-2999

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*